



Centro Comunitário de Esmoriz

Ajude-nos a ajudar!!

Na sua declaração de IRS deste ano, pode ajudar o Centro Comunitário sem gastar absolutamente nada...

Se colocar no quadro 9 do Anexo H da sua declaração de IRS (Modelo 3) uma cruz em *Instituições Particulares de Solidariedade* ou *Pessoas Colectivas de Utilidade Pública* e no campo 901 o NIPC 505199254, vai ajudar o Centro Comunitário de Esmoriz com 0,5% do seu imposto já liquidado.

0,5% do meu IRS? Vou receber menos dinheiro?

Não! A percentagem que é doada (0,5%) não incide sobre o valor a pagar ou a receber do Estado.



O seu contributo faz toda a diferença...

814	Se preencheu campo 731 do quadro? Identifique a habitação		Freguesia	Tipo	Artigo	Fracção
815	Se preencheu campo 806 identifique o senhorio / locador		NIF/NIPC	NIF/NIPC		
	Se beneficiou de apoio financeiro (subsídio de renda-RAU, NRAU ou subvenção mensal - art. 12.º do D.L. n.º 306/2007, de 3.9) indique o seu valor 01		e indique o valor líquido da renda paga 02			
9	CONSIGNAÇÃO DE 0,5% DO IMPOSTO LIQUIDADO (LEI N.º 16 / 2001 DE 22 DE JUNHO)					
	ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO IRS CONSIGNADO					
	Instituições Religiosas (art. 32.º n.º 4)					
	Instituições Particulares de Solidariedade Social ou Pessoas Colectivas de Utilidade Pública (art. 32.º n.º 4)					
10	ACRÉSCIMOS POR INCUMPRIMENTO DE REQUISITOS					
		À COLECTA	AO RENDIMENTO			
	Pelo pagamento por empresas de seguros de quaisquer importâncias fora das condições previstas no n.º 5 do artigo 86.º do Código do IRS	1001				
	Por atribuição de rendimentos ou reembolso de certificados ou planos individuais de poupança-reforma (PPR), poupança-educação (PPE) ou poupança-reforma/educação (PPRE) - Art. 14.º, n.º 4 e Art. 21.º, n.º 4, do E.B.F.	1002				
	Pelo levantamento antecipado do valor capitalizado de planos de poupança em ações (PPA) - Art. 24.º, n.º 4, do E. B. F. e n.º 7 do Art. 39.º da Lei n.º 55-B/2004	1003				
	Pelo incumprimento das condições estabelecidas para subscrição dos planos de poupança em ações (PPA) - Art. 24.º, n.º 7, do E.B.F.	1004				
	Por utilização de saldos de contas poupança-habituação (CPH) para fins não previstos ou antes de decorrido o prazo estabelecido Art. 11.º, n.º 2, do Dec. Lei 362/ 89, de 6 de Novembro e n.º 2 do art. 18.º do E. B. F.	1005				
	Pelo reembolso ou utilização para fins não previstos das importâncias entregues às cooperativas de habitação e construção - Art. 17.º, n.º 3, do Estatuto Fiscal Cooperativo	1006				
	Pela inobservância das condições relativas às entregas para realização do capital social de cooperativa, previstas no n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Fiscal Cooperativo	1007				
	Por utilização de saldos das contas poupança-condomínio para fins não previstos ou antes de decorrido o prazo estabelecido Art. 11.º, n.º 2, do Dec. Lei 362/ 89, de 6 de Novembro e n.º 2 do art. 18.º do E. B. F.	1008				

Obrigada!



Centro Comunitário de Esmoriz